



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2564

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.165.000,00** (seis milhões e cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		FICHA	R\$
02.09.05 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
12.361.2007.2057-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	198	2.844.000,00
02.15.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.452.5002.2039-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	618	1.100.000,00
02.18.01 - COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.181.8001.2044-3.1.90.11	Vencimentos e Vat. Fixas - Pessoal	657	1.290.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	660	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	662	100.000,00
02.20.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28.843.7010.2010-4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	681	731.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			6.165.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.165.000,00** (seis milhões e cento e sessenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas da receita:

Ficha	RECEITA	F.R.	VALOR	R\$
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
56 1241.50.0.1.00.00	Contribuição Custeio de Serviço de Ilum. Pública	F: 01	2.111.000,00	
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
68 1321.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	F: 01	600.000,00	
81 1321.02.0.1.15.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Rec. Feder.	F: 01	500.000,00	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
92 1712.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	F: 01	708.000,00	
99 1714.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - QSE	F: 05	756.000,00	
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
125 1911.01.0.1.02.01	Multas de Trânsito	F: 01	1.490.000,00	
TOTAL DOS RECURSOS			6.165.000,00	

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração